



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

14 de novembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CNPJ: 08.942.229/0001-57

LEI MUNICIPAL N° 479/2022

Autoriza a abertura de Créditos Adicional especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinados Manutenção das despesas com a Complementação da União VAAT.

Parágrafo único. A discriminação do crédito adicional especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 - Secretaria de Educação

12- Educação

365- Educação Infantil

1030- Educação Para Todos

2101- Manutenção das despesas com a Compl. VAAT- Educação Infantil

3190.11 (FR1542) Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 215.000,00

4490.52 (FR1542) Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Total Geral R\$ 265.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotações total ou parcial, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320 de



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

14 de novembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CNPJ: 08.942.229/0001-57

17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na LOA/21

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante -PB, 14 de novembro de 2022.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal

